

Faculdades Magsul

FAMAG



REGULAMENTAÇÃO DE TC

2023

APRESENTAÇÃO

O Trabalho de Curso (TC) consistirá em um artigo científico, elaborado pelo acadêmico dentro das normas da ABNT, com o apoio e a supervisão de um orientador. Este trabalho deverá abordar um tópico específico de conhecimentos relativos às atividades de ensino, pesquisa e extensão do curso, compondo-se necessariamente de resumo com palavras-chave, introdução, objetivos, metodologia, resultados, discussão, considerações finais e referências bibliográficas.

A IES entende que o trabalho de curso é um elemento a mais para a qualificação do discente, razão pela qual estipula sua realização como requisito indispensável para a integralização curricular.

Fica estabelecida uma carga horária de 40 a 80 horas (dependendo do Curso) para orientações e elaboração do trabalho de curso. A avaliação ocorrerá mediante apresentação formal do trabalho perante uma banca examinadora. Deverá ser previamente agendado na secretaria da faculdade.

Para a aprovação do acadêmico, a nota precisa ser igual ou maior que seis (6,0). O acadêmico que não entregar o artigo científico ou que não se apresentar para a sua defesa, (on-line ou presencial) sem prévia justificativa, mediante apresentação de documentos, será reprovado e não poderá colar grau.

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CURSO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Os cursos de graduação e tecnologia da FAMAG estabelece como Trabalho de Curso, denominados TC I e TCII, um Artigo Científico Completo, de no mínimo 15 e no máximo 20 laudas.

Artigo 2º. O regulamento para o Trabalho de Curso inclui determinações sobre do processo de elaboração, de apresentação, formas de apresentação, de avaliação e de divulgação do artigo científico.

Artigo 3º. Constitui-se o Trabalho de Curso uma pesquisa de campo individual ou estudo de caso oriundo das questões observadas no estágio curricular supervisionado obrigatório ou relativa à pesquisa elaborada

para responder à pergunta condutora do curso, feita pelo graduando, de acordo com o método científico.

Artigo 4º. Fica estabelecida uma carga horária de 40 a 80 horas (dependendo do Curso) para orientações e elaboração do trabalho de curso.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 5º. Compete ao Coordenador de Curso:

- I. Implementar o desenvolvimento do trabalho de pesquisa, relacionado a disciplinas de Trabalho de Curso, por meio de decisões administrativas.
- II. Sugerir medidas de aprimoramento das atividades relacionadas ao Artigo Científico.
- III. Convocar e dirigir reuniões com docentes orientadores para promover o desenvolvimento qualitativo do processo de elaboração e orientação do Artigo Científico.
- IV. Deliberar sobre casos omissos do Regulamento, interpretando-os conforme seus dispositivos.

Artigo 6º. Compete ao Colegiado dos Cursos, de forma geral:

- I. Analisar as decisões do docente-orientador, em grau de recurso.
- II. Deliberar sobre os recursos apresentados pelos alunos quanto às avaliações dos professores-orientadores e das apresentações dos artigos.
- III. Deliberar sobre todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento das normas e do processo de desenvolvimento do Trabalho de Curso.
- IV. Deliberar sobre as eventuais alterações do Regulamento para o Trabalho de Curso para atender à decisão final do Colegiado de Curso.

Artigo 7º. Compete ao **docente** de Trabalho de Curso I (TC I):

- I. Orientar a escolha feita pelo acadêmico quanto ao tema, à elaboração e à execução do Projeto de Pesquisa, baseado nas normas da ABNT.
- II. Após a entrega do Projeto de Pesquisa na disciplina de TC I, designar os docentes-orientadores a fim de desenvolver a elaboração, a execução e o acompanhamento do Artigo Científico.

III. Acompanhar o desenvolvimento da pesquisa e do texto do Artigo Científico, no período referente a disciplina TC I, respeitando o cronograma pré-estabelecido.

IV. Sugerir normas e medidas que programem o Trabalho de Curso.

Artigo 8º. Compete ao docente de Trabalho de Curso II (TCII):

I. Participar de reuniões para analisar os artigos e para avaliar os acadêmicos no processo de formação profissional.

II. Compor o calendário de entrega dos exemplares do artigo, bem como de sua apresentação para apreciação da banca examinadora.

III. Registrar e observar, o calendário das atividades relacionadas ao andamento da pesquisa.

IV. Designar os docentes examinadores da apresentação do trabalho de acordo com o previsto no presente Regulamento.

V. Organizar o cronograma de todas as apresentações.

Artigo 9º. Compete ao docente orientador:

I. Orientar o Artigo Científico conforme a escolha feita pelo acadêmico quanto ao tema, à elaboração de acordo com a execução do projeto de Artigo Científico, de acordo com as normas da ABNT.

II. Organizar o calendário e o protocolo de orientações individuais.

III. Participar de reuniões para analisar os artigos científicos e para avaliar os acadêmicos no processo de formação profissional.

IV. Prestar atendimento regular aos acadêmicos no desenvolvimento da sua pesquisa e na elaboração do artigo.

V. Registrar e observar o calendário das atividades relacionadas ao andamento da pesquisa científica.

VI. Solicitar ao acadêmico o encaminhamento do texto finalizado para revisão linguística.

Parágrafo Único. A troca de orientador será permitida somente se autorizada pelo professor de Trabalho de Curso, outro docente poderá assumir formalmente a orientação do Trabalho de Curso do acadêmico, e que o primeiro professor orientador manifeste ciência da substituição.

Artigo 10º. Compete ao orientando:

I. Elaborar o Projeto de Pesquisa e apresentá-lo conforme as normas, sempre atualizadas, da ABNT, respeitando o prazo estipulado no cronograma.

II. Participar dos encontros de orientação realizados, presencialmente ou por meio de chat ou e-mail, acordadas com o docente orientador, devendo as mesmas serem registradas, sendo assinadas pelo docente orientador e pelo orientando.

III. Manter contatos sistemáticos com seu docente orientador para discussão do trabalho de pesquisa em andamento e desenvolvimento das etapas do Artigo Científico.

IV. Cumprir o calendário de entrega do projeto e do Artigo Científico, estabelecidos pelo orientador da disciplina e aprovados pelo Colegiado de curso.

V. Elaborar seu Artigo Científico de acordo com as normas e instruções deste Regulamento, as normas da ABNT e as normas estipuladas pelo orientador de TC e do orientador, que devem ser acordadas entre ambos.

VI. Obedecer à ética do conhecimento científico, trazendo informações de autores e fontes dos textos e trechos utilizados no Artigo Científico.

VII. Comparecer, em data e local estabelecidos (presencial ou sala virtual - em casos especiais), para a apresentação da versão final de seu Artigo Científico.

§ 1º - O plágio é proibido e, se identificado, em qualquer fase da construção do TC, o aluno ficará automaticamente reprovado na disciplina.

§ 2º - A responsabilidade pela elaboração do TC é inteiramente do acadêmico. Havendo falhas no processo de orientação, cabe ao acadêmico notificar e requerer imediato auxílio do coordenador do curso e do docente da disciplina de Trabalho de Curso para dirimir a questão.

CAPÍTULO III – DA ELABORAÇÃO DA O ARTIGO CIENTÍFICO

Artigo 11º. Compõe-se a elaboração do Artigo Científico de etapas sucessivas, desenvolvidas nos semestres letivos dos cursos, de acordo com a estrutura curricular em vigor, a saber:

- I. Elaboração do texto final de pesquisa, baseado no projeto do TC.
- II. Pesquisa dos fundamentos teóricos e de estudo de caso sobre o tema escolhido.
- III. Versão preliminar do Artigo Científico, elaborada para discussão e análise do docente orientador, em data pré-estabelecida entre o docente orientador e o acadêmico.
- IV. Revisão ortográfica do texto por profissional habilitado.
- V. Entrega à coordenação da versão final do Artigo Científico, juntamente com o Termo de Responsabilidade do Orientador e o Termo de Revisão de Texto.
- VI. Depósito da versão final do Artigo Científico na IES por meio de um e-mail.

Artigo 12º. O Artigo Científico deverá conter: Título, Autor (nome do acadêmico e de seu orientador), Resumo, Palavras-chave, Abstract, Key-Words, Introdução, Desenvolvimento (e seus subitens), Conclusão e Referências Bibliográficas.

Artigo 13º. Por ser regida por normas da ABNT e por este Regulamento, todas as alterações que se fizerem necessárias, no Artigo Científico, devem ser aprovadas pelo docente orientador.

Artigo 14º. Para alterar o tema do projeto do Artigo Científico, é necessário a aprovação do coordenador de curso, sendo que o acadêmico ou o docente orientador deve encaminhar a proposta de alteração do projeto, acompanhada de justificativa, que legitime tal mudança.

CAPÍTULO IV - DA APRESENTAÇÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO

Artigo 15º. O acadêmico matriculado na disciplina de TC II apresentará o Artigo Científico para uma banca examinadora composta por docentes do Curso, presencialmente ou em casos especiais (impossibilidade de presença com atestado médico).

Artigo 16º. O processo de avaliação da apresentação somente poderá ser efetivado após aprovação do docente orientador de Trabalho de Curso, a partir de sua avaliação do projeto e da forma do texto.

Artigo 17º. Para o agendamento da apresentação do Artigo Científico, o acadêmico deverá entregar à coordenação a versão final seu artigo científico (impressa, por e-mail ou via AVA), o Termo de Responsabilidade do Orientador e o Termo de Revisão de Texto assinado por profissional competente.

Artigo 18º. As apresentações dos artigos serão agendadas e realizadas com a presença de dois docentes examinadores, podendo ser na FAMAG ou casos especiais (com atestado médico), on-line por meio da webcam e/ou chat do AVA.

Parágrafo Único. Não é permitida a divulgação do conteúdo dos artigos científicos antes de sua entrega final.

Artigo 19º. A confecção e divulgação de um calendário em que se fixem datas de entrega de Artigos Científicos e de apresentação será de responsabilidade do docente da disciplina de Trabalho de Curso II, apreciada pelo Coordenador.

Parágrafo Único. A divulgação desse calendário estará sujeita à observação da data- limite para a entrega das cópias conclusivas do trabalho de curso.

Artigo 20º. Os docentes examinadores determinarão na abertura da sessão de apresentação dos artigos, o tempo que os alunos irão dispor para apresentar seu Artigo Científico, que não deverá ultrapassar 10 (dez) minutos.

Artigo 21º. Com o encerramento da apresentação e arguição, proceder-se-á à atribuição das notas, de 0 a 5, considerando a exposição do trabalho.

§ 1º A média das notas atribuídas pelo docente orientador e pelos docentes examinadores corresponderá à nota final do aluno.

§ 2º Os pesos para confecção da média final serão: 50% da nota do orientador e 50% da nota dos professores examinadores.

§ 3º A fim de alcançar aprovação, o acadêmico deverá obter nota igual ou superior a 6,0 (seis) na média aritmética das notas individuais acima descritas.

Artigo 22º. Para que o acadêmico realize a apresentação final, o Artigo Científico deverá ser entregue completo e revisado ortograficamente em prazo pré-determinado pelo coordenador do curso.

Artigo 23º. O acadêmico que não entregar a documentação ou que não comparecer para a sua apresentação, sem prévia justificativa, mediante apresentação de documentos, será reprovado e não poderá colar grau.

Artigo 24º. Caso o Artigo Científico apresente falhas estruturais ou de desenvolvimento teórico grave, o docente orientador deverá comunicar ao coordenador e ao acadêmico que não poderá realizar a apresentação.

Artigo 25º. O acadêmico só poderá requerer sua documentação referente à conclusão de curso se apresentar a ata de apresentação do Artigo Científico.

CAPÍTULO V - DA DIVULGAÇÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO

Artigo 26º. Existem três formas de divulgação dos Artigos Científicos avaliados pela banca examinadora:

1. Os artigos com média superior a 8,0 (oito), serão divulgados no repositório do site da Biblioteca das Faculdades Magsul.
2. Os artigos com média igual ou superior a 9,0 (nove) serão publicados em revista on-line da instituição.
3. Os artigos com média 10,0 (dez) receberão incentivo para publicação em periódicos ou revistas científicas externas.

Artigo 27º. Compete à coordenação de curso e aos docentes das disciplinas Trabalho de Curso I e II dirimir as dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir suas falhas, ocupando-se em expedir atos complementares que se justificarem.

Artigo 28º. Os casos omissos serão decididos pelos Colegiados de Curso.